

MR 062421/2021

04/11/2021 - 15h
Retorno ACT
assinado - STUEG

ACT DEMAE Nº. 001/2021

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CALDAS NOVAS - DEMAE E O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG.

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, entidade de representação sindical, com sede e foro nesta Capital, com endereço na Rua R-1, esquina com R-2 nº 210, Setor Oeste, nesta Capital, neste ato denominado apenas SINDICATO, representado pelo 1º Diretor Administrativo João Maria de Oliveira e 2º Diretor Administrativo Frank Rone de Rezende e, o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CALDAS NOVAS - DEMAE, com Sede na Av. Cel. Bento de Godoy, Qd. 33, Lt. 13, S/N Caldas Novas - Goiás, aqui denominado apenas DEMAE, neste ato representado por seus Diretores, Rafael Marra e Silva (Diretor Presidente), Geovany Albernades Barboza (Diretor Financeiro), Thiago Rodrigo Barretos Nunes (Diretor Administrativo) e João Paulo Vaz da Costa Silva (Diretor Jurídico), firmam o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

01 - DATA BASE - A data base será mantida em 1º de fevereiro.

02 - REAJUSTE DOS VALORES DAS DIÁRIAS - O DEMAE concederá o reajuste do valor das diárias nas capitais e interiores de outros Estados para R\$ 340,00 Trezentos e quarenta Reais, e no interior de Goiás, Goiânia e Brasília, R\$ 220,00 Duzentos e vinte Reais, sendo que 1/3 destes valor será destinado a refeição.

03 - REPOSIÇÃO SALARIAL - O DEMAE concederá aos servidores 9,31% (nove inteiros e trinta e um centésimos por cento) de reajuste no salário, sendo calculados da seguinte maneira:

a) Subtraindo os 3,78% já concedidos em fevereiro de 2019 do IPCA acumulado desde que os cargos do DEMAE foram criados {em maio de 2017} até o mês de abril de 2020. Esse IPCA acumulado foi de 10,09%. Portanto, 10,09% menos 3,78% resultam em 6,31%;



Notificação referente ao Instrumento Coletivo transmitido pelo nº MR062421/2021

De: stiuieg

Para: diretoria@demae.com.br ,joaomaria33@hotmail.com ,frank.stiuieg@hotmail.com ,adrianciub@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Notificação referente ao Instrumento Coletivo transmitido pelo nº MR062421/2021

Enviada em: 19/01/2022 | 10:23

Recebida em: 19/01/2022 | 10:23

Bom Dia,

Segue abaixo, Notificação referente ao Instrumento Coletivo transmitido pelo nº **MR 062421/2021** devidamente homologado no Ministério da Economia. **(ACT DEMAE 2021/2023)**

Grata,
Adriana Amorim
S. Geral STIUEG
(62) 9 9679.5235

De: "Mediador - MTE" <mediador@mte.gov.br>

Enviada: 2022/01/19 09:46:12

Para: stiuieg@uol.com.br

Assunto: Notificação referente ao Instrumento Coletivo transmitido pelo nº MR062421/2021

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos a Vossa Senhoria que o instrumento coletivo transmitido pela Solicitação nº MR062421/2021 e protocolizado no da Economia sob nº 14022105842202227, foi registrado nesta Unidade do Ministério da Economia sob o número GO000009/2022.

Nesta data foi encaminhada Notificação para ciência das partes.

Atenciosamente,

SETOR DE RELAÇÕES DO TRABALHO
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DE GO/GO

abril de 2020. Esse IPCA acumulado foi de 10,09 %. Portanto, 10,09% menos 3,78% resultam em 6,31%;

b) Soma-se 3% ao resultado da alínea anterior, para repor a capacidade financeira dos trabalhadores, em razão da perda salarial ocorrida com o aumento da alíquota da previdência;

Observação: os dados relativos à inflação foram retirados do sítio eletrônico oficial do IBGE acessado em 15/04/2021.

04 - AUMENTO REAL - O DEMAE concederá aos servidores, 9,04% de aumento real de salário, a partir de janeiro de 2022 tendo em vista as restrições contidas na Lei Complementar nº 173/2020.

05 - CONDIÇÕES DE TRABALHO - O DEMAE se compromete a melhorar as condições de trabalho, tanto no ambiente físico do DEMAE, quanto na manutenção regular, dos veículos, máquinas e equipamentos da empresa. Parágrafo Único - implementar espaço de trabalho com armário, vestiário e banheiros. Conforme determina a NR 24.

06 - VALE ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO - Tendo em vista a necessidade de previsão legal de tal benefício, as restrições contidas na Lei de auxílio aos Estados e Municípios (Lei Complementar nº 173/2020) até 31 de dezembro de 2021 e a necessidade de avaliação de impacto e capacidade orçamentária e financeira, o DEMAE implementará um estudo de viabilidade jurídica e financeira a respeito do Vale Alimentação / Refeição, cujo prazo de entrega será de três meses.

07 - VALE NATALINO - Tendo em vista a necessidade de previsão legal de tal benefício, as restrições contidas na Lei de auxílio aos Estados e Municípios (Lei Complementar nº 173/2020) até 31 de dezembro de 2021 e a necessidade de avaliação de impacto e capacidade orçamentária e financeira, o DEMAE implementará um estudo de viabilidade jurídica e financeira a respeito do Vale Natalino, cujo prazo de entrega será de três meses

08 - FÉRIAS - O DEMAE concederá pagamento das férias aos seus empregados, no mínimo, dois dias antes do início das férias.

09 - CIPA - O DEMAE implantará imediatamente a CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), obedecendo a NR 05.

10 - INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - O DEMAE se compromete a pagar, a partir de 1º de junho de 2021, o adicional de insalubridade ou periculosidade conforme o laudo apresentado pelo STIUEG.

11 - TREINAMENTO - O DEMAÉ investirá em treinamento e reciclagem de pessoal com regularidade.

12 - AUXÍLIO CRECHE / AUXÍLIO ESCOLA - Tendo em vista a necessidade de previsão legal de tal benefício, as restrições contidas na Lei de auxílio aos Estados e Municípios (Lei Complementar nº 173/2020) até 31 de dezembro de 2021 e a necessidade de avaliação de impacto e capacidade orçamentária e financeira, o DEMAÉ implementará um estudo de viabilidade jurídica e financeira a respeito do AUXÍLIO CRECHE / AUXÍLIO ESCOLA a todos os filhos dos empregados com idade limite de 18 anos ou até o término do ensino médio, cujo prazo de entrega será de três meses.

13 - AUXÍLIO EXCEPCIONAL - O DEMAÉ concederá a redução da carga horária de 8h para 6h sem qualquer perda salarial, aos trabalhadores e trabalhadoras que tenham cônjuge, filhos (as) ou pais que necessitam de cuidados e acompanhamento permanente mediante prescrição ou comprovação médica, conforme previsto no estatuto dos servidores.

Parágrafo Primeiro - Tal benefício será regulamentado mediante portaria após decisão do STF o qual já reconheceu repercussão geral sobre o tema (RE 1237867).

Parágrafo Segundo - Tendo em vista a necessidade de previsão legal de tal benefício, as restrições contidas na Lei de auxílio aos Estados e Municípios (Lei Complementar nº 173/2020) até 31 de dezembro de 2021 e a necessidade de avaliação de impacto e capacidade orçamentária e financeira, o DEMAÉ implementará um estudo de viabilidade jurídica e financeira a respeito do auxílio ao filho excepcional (síndrome de Asperger - autismo) e a intolerância alimentar como lactose, sacarose, frutose etc, cujo prazo de entrega é de 90 dias.

14 - PLANO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS - PPR - Tendo em vista a necessidade de previsão legal de tal benefício, as restrições contidas na Lei de auxílio aos Estados e Municípios (Lei Complementar nº 173/2020) até 31 de dezembro de 2021 e a necessidade de avaliação de impacto e capacidade orçamentária e financeira, o DEMAÉ implementará um estudo de viabilidade jurídica e financeira a respeito do programa de participação e resultados, cujo prazo de entrega é de 90 dias.

15 - ADICIONAL DE HORAS EXTRAS - Todas as horas extras serão pagas dentro do mês trabalhado (até o limite de 60 horas mensais).

16 - AUXILIO TRANSPORTE - O DEMAÉ, para melhor assiduidade e deslocamento, implementará um estudo de viabilidade de rotas de transporte compartilhado aos servidores, sobre a possibilidade de oferecimento de rotas de transporte no início, intervalo de almoço e fim do expediente, cujo prazo de entrega será de três meses.

17 - GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS - O DEMAÉ se compromete a aplicar a Lei Complementar nº 117/2018 assim que melhorar a situação financeira, tendo em vista o impacto que ocasionará em seu orçamento. Tal implementação também depende do andamento da ação judicial que discute o pagamento desta gratificação. No que concerne às reivindicações de âmbito Administrativo, o DEMAÉ se posiciona da seguinte maneira:

Convocação - Cadastro de Reserva - O DEMAÉ concorda em convocar mais auxiliares e agentes administrativos, na medida da sua necessidade;

Efetivos do Atendimento - O DEMAÉ atualmente, encontra-se com o quadro do pessoal do atendimento e do tele atendimento e continuará trabalhando para mantê-lo completo e suficiente à demanda.

Jornada de Trabalho - A jornada de trabalho do pessoal do tele atendimento já se encontra reduzida para seis horas diárias em razão da natureza do trabalho realizado.

Gratificação de Produtividade - O DEMAÉ propõe pagar uma gratificação de produtividade no importe de 20% (vinte por cento) para os servidores que trabalharem no atendimento.

18 - CARGOS COMISSIONADOS - O DEMAÉ no ano de 2021 iniciou o trabalho de remanejamento dos efetivos para cargos de comissão e atualmente se encontra com um percentual de 13% (treze por cento) de cargos comissionados ocupados por efetivos, se compromete a chegar a 15% (quinze por cento) até o meio do ano de 2021 com projeção de chegar a 20% (vinte por cento).

19 - GRATIFICAÇÃO PARA CHEFES DE EQUIPES - O DEMAÉ concederá um percentual de 15% a 30% de acréscimo sobre o salário, a título de gratificação aos empregados que possuem cargo de chefe de equipes.

20 - ISONOMIA SALARIAL - Apesar dos dois cargos exigirem o mesmo nível de escolaridade, o cargo de apontador exige um maior grau de responsabilidade, entre outros motivos pelo fato de ser responsável pela conferência de notas fiscais, por apontar o seu recebimento, ou não, e a sua conformidade com o que foi licitado.

O DEMAÉ se compromete a garantir isonomia salarial entre os empregados que desempenham funções de encanadores, pedreiros e eletricitas, firmando inicialmente o compromisso no tocante à elaboração e aprovação do projeto de lei para regulamentação de referidos cargos e salários, em conjunto com o executivo e posteriormente perante o legislativo.

Parágrafo Único - O DEMAÉ se compromete, nos mesmos termos, a garantir isonomia salarial entres os auxiliares.

21 - QUINQUÊNIO - O DEMAÉ considerará que o tempo de serviços prestados em outros órgãos públicos, do município, sejam contados para aquisição do quinquênio.

22 - ESTABILIDADE - O DEMAÉ se compromete a garantir a estabilidade de emprego ao representante sindical, durante o mandato e um ano além do exercício. O DEMAÉ, mediante prévio aviso à chefia imediata, se compromete a liberar por três dias de cada mês o representante sindical dos servidores para participar de reuniões colegiadas no sindicato, sem prejuízos financeiros para o mesmo.

23 - SEGURANÇA - O departamento de atendimento do DEMAÉ conta com servidores que realizam a função de agente vigilância.

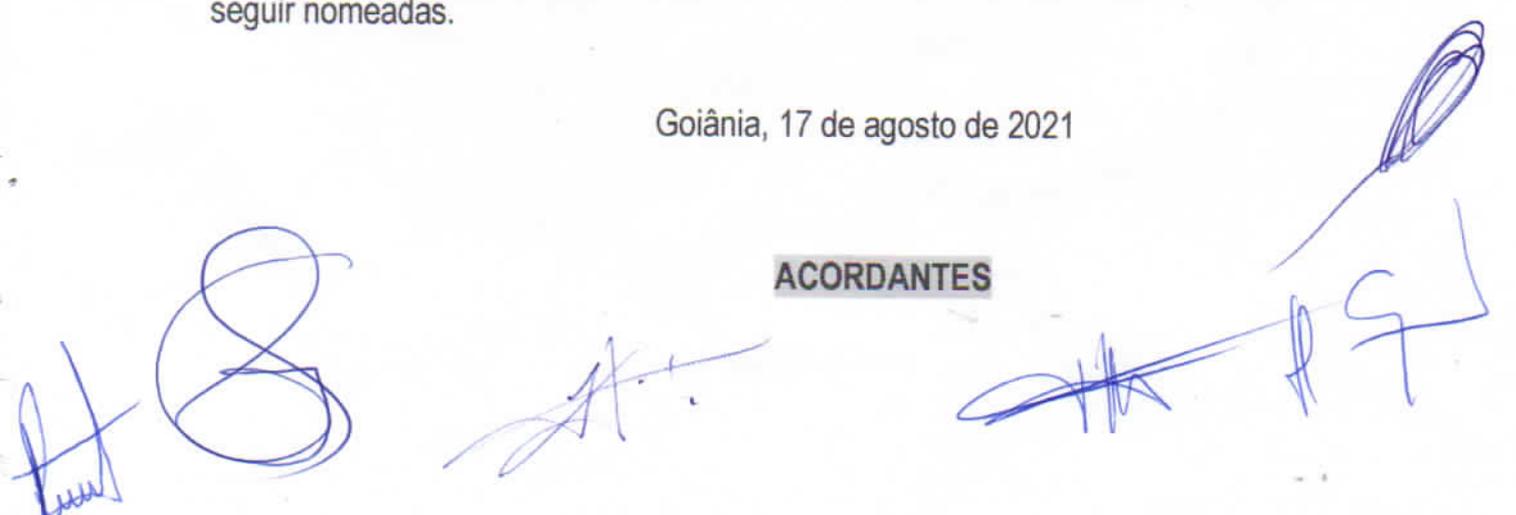
24 - CENTRAL TELEFÔNICA - Encontra-se em andamento a automatização do atendimento ao publico do DEMAÉ, incluindo uma central telefônica e um Omni Chanel (atendimento via redes sociais automatizado).

25 - VIGÊNCIA - Este **ACORDO COLETIVO** terá vigência de 02 (dois) anos a partir de 1º de fevereiro de 2021 à 1º de janeiro de 2023, exceto nas clausulas econômicas a serem negociadas para a data base 1º de fevereiro de 2022.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam este Acordo, em 02 (duas vias) de igual teor para todos os efeitos legais, diante das testemunhas a seguir nomeadas.

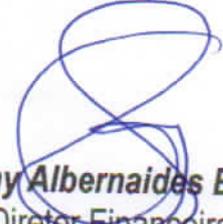
Goiânia, 17 de agosto de 2021

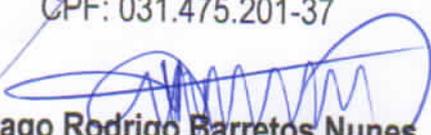
ACORDANTES

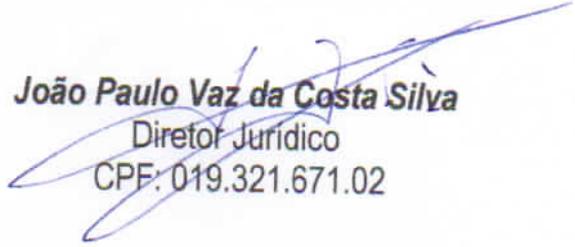


PELO DEMAÉ:


Rafael Marra e Silva
Diretor Presidente
CPF: 031.475.201-37

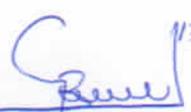

Geovany Albernaides Barboza
Diretor Financeiro
CPF: 034.951.271-00


Thiago Rodrigo Barretos Nunes
Diretor Administrativo
CPF: 009.839.911-03


João Paulo Vaz da Costa Silva
Diretor Jurídico
CPF: 019.321.671-02

PELO STIUEG:


João Maria de Oliveira
1º Diretor Administrativo
CPF: 467.001.701-25


Frank Rone de Rezende
2º Diretor Administrativo
CPF: 643.934.611-34

TESTEMUNHAS:


1ª ADRIANO RODRIGUES DA SILVA CPF: 003.543.991-28 Delegado Sindical STIUEG

2ª JOÃO PAULO BATISTA DE LIMA CPF: 036.857.701-52 Secretário Diretoria DEMAÉ

3ª Franklin da Silva Rodrigues CPF: 027.206.221-92 